



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Regularização de Divergências	INFORMAÇÃO N.º: 502/DAF-SGFCT/2022
	NIPG: 16465/22
	DATA: 2022/12/12

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

<p>DESPACHO:</p> <p>À Reunião 12-12-2022</p>  <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 12-12-2022</p>  <p>Helena Poia</p>
--	---

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

<p>VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p>Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal</p> <p>Concordo com o exposto. À consideração superior, 12-12-2022</p>  <p>Helena Poia</p>

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO

Exma. Senhora Chefe, da Divisão Administrativa e Financeira

No seguimento da informação n.º 335/DAF-CGFCT/2022 de 20 de julho de 2022 e da informação n.º 351/DAF-CGFCT/2022, de 5 de agosto de 2022, aprovada em Reunião de Câmara de 16 de agosto de 2022, foi transmitido ao município a situação da “regularização de divergências” mencionados pelo Revisor Oficial de Contas na sua Certificação Legal de Contas do ano de 2021 e anteriores, tendo em vista a sua regularização no exercício económico de 2022.

A informação foi enviada ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), ao Tribunal de Contas (TC) e à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), solicitando parecer sobre a proposta de regularização da situação referenciada. Posteriormente, por sugestão do Tribunal de Contas, foi solicitado parecer também à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT).

As respostas obtidas podem ser resumidas da seguinte forma:

- 1) FAM: apresentou parecer e informação técnica, com despacho de “concordo”;
- 2) TC: “... o Tribunal de Contas, enquanto órgão de controlo externo da Administração Financeira do Estado, não tem competência consultiva, pelo que deverá essa entidade solicitar apoio à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da respetiva zona, a quem compete apoiar tecnicamente as autarquias locais...”;
- 3) IGF: o Município não obteve resposta;
- 4) CCDR LVT: “... face à necessidade de regularização das divergências detetadas que são relativas a situações antigas, sugere-se, sobre a matéria de facto, proceder à correção dos montantes em causa. Neste sentido, e reportando-nos ao exposto no vosso ofício e respetivos anexos, parece-nos que a solução mais adequada tecnicamente deve ser feita ao nível do acerto dos saldos, em conformidade com o proposto pelo município, dados os constrangimentos relatados.”

Tendo em consideração as respostas obtidas, pomos à consideração do executivo, a resolução da regularização de divergências no montante de 3.589.324 €, nos termos da proposta que consta nas informações suprarreferidas.

À consideração superior,

12-12-2022

Ricardo Carapau





MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

*A Câmara tomou conhecimento.
 R - 15/4/2016
 Wbdms*

ASSUNTO: Regularização de Divergências	INFORMAÇÃO N.º 11/CONT/130/2016
	DATA: 2016-04-12

PARECER: <i>Exmo. sr. Presidente da Câmara Proposto que o teor da presente informação seja transmitido ao Executivo Camarário - A consideração 12.04.2016 A chefe da DAC, em regime de substituição</i>	DESPACHO: <i>A reunião. Wbdms 12/4/2016</i>
---	---

CABIMENTO	COMPROMETI-SE	COMPROMISSO	Existem fundos disponíveis	AUTORIZADO
C.O. - C.E.	Data / /	Número		Data / /
Data / /		Data / /		
P -				
O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exma. Senhora

Chefe de Divisão, em regime de substituição

Na sequência dos trabalhos de prestação de contas e de auditoria do Revisor Oficial de Contas ao ano económico de 2015, e com vista a acertar os saldos das contas de disponibilidades, fornecedores (factoring) e empréstimos que apresentavam divergências, fizeram-se lançamentos para contas denominadas "a regularizar" para correção desta situação.

Tais divergências relacionam-se com diversas situações:

- 1) Ao nível das disponibilidades, nomeadamente caixa e bancos, os montantes refletidos contabilisticamente não se encontravam em conformidade com a realidade de saldos transitados.

As reconciliações bancárias efetuadas, demonstraram um problema plurianual, que se tem vindo a acumular ao longo de diversos anos, em que muitos movimentos não se encontram registados contabilisticamente, ou foram contabilizados de modo incorreto, nomeadamente:

- a) Despesas bancárias já liquidadas, não contabilizadas e sem ordem de pagamento;
- b) Lançamento contabilístico de pagamentos, em contas diferentes da efetiva;
- c) Transferências e/ou Cheques, conta a conta, sem registo contabilístico;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- d) Pagamentos de faturas, ao abrigo de cedências de crédito, não registados por falta de emissão de ordem de pagamento;
- e) Empréstimos em desconformidade com os bancos, por falta de lançamento contabilístico do recebimento e/ou pagamento de verbas;
- f) Juros de empréstimos já liquidados, não contabilizados e sem ordem de pagamento;
- g) Entradas por TPA sem registo contabilístico;
- 2) Ao nível dos fornecedores em factoring, existiam diferenças entre os saldos registados na contabilidade e os saldos dos bancos.

Nesse sentido:

- Em relação às contas de disponibilidades, informa-se que foi feita a correção no valor global de 3.393.566€, com lançamentos da conta 11.2 (caixa B) para a conta 11.9 (caixa – valores a regularizar) no valor de 173.906€, e das contas 12.1 a 12.8 (diversos bancos) para a conta 12.9 (bancos – valores a regularizar) no valor de 3.219.660€.
- Em relação à conta de empréstimos, foi feita uma correção no valor de 420.263€, com lançamentos na conta 23 (empréstimos) em contrapartida da conta 26.8.9.04 (valores a regularizar), que se traduziu num aumento da dívida referente a empréstimos.
- Em relação à conta de fornecedores em factoring, foi feita uma correção no valor de 1.698.581€, com lançamentos na conta 22.1.4 (fornecedores em factoring) em contrapartida da conta 26.8.9.04 (valores a regularizar), que se traduziu num aumento da dívida referente a fornecedores em factoring.

Face ao exposto, cumpre-me informar que após estes lançamentos de correção houve um aumento da dívida de 2.118.844€, totalizando a dívida do Município a 31/12/2015 no montante de 36.195.707€.

É tudo o que me cumpre informar.

À consideração superior,

A Técnica Superior,

Lara Alexandra Conde Taveira Carreira

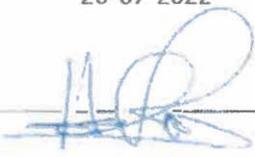


MUNICÍPIO DA NAZARÉ

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Regularização de divergências – atualização de Informação	INFORMAÇÃO N.º: 335/DAF-SGFCT/2022
	NIPG: 10036/22
	DATA: 2022/07/20

DESPACHO:	
<p>Concordo. 21-07-2022</p>  <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>À Contabilidade, para os devidos efeitos. 21-07-2022</p>  <p>Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>

<p>VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Concordo com o teor da presente informação e acompanho totalmente a proposta de atuação apresentada pelos serviços de contabilidade, que submeto à consideração de V. Exa.</p> <p style="text-align: center;">20-07-2022</p>  <p style="text-align: center;">Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>
--

Exma. Sra. Chefe da DAF

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

A informação 11/CONT/130/2016, de 12 de abril, que se anexa e se deve dar aqui por reproduzida, foi presente a reunião da Câmara Municipal, do dia 15.04.2016 e a sessão da Assembleia Municipal, do dia 29.04.2016 (cfr. Certidões que se juntam).

Essa informação concluía no seguinte sentido:

- Em relação às contas de disponibilidades, informa-se que foi feita a correção no valor global de 3.393.566€, com lançamentos da conta 11.2 (caixa B) para a conta 11.9 (caixa – valores a regularizar) no valor de 173.906€, e das contas 12.1 a 12.8 (diversos bancos) para a conta 12.9 (bancos – valores a regularizar) no valor de 3.219.660€.
- Em relação à conta de empréstimos, foi feita uma correção no valor de 420.263€, com lançamentos na conta 23 (empréstimos) em contrapartida da conta 26.8.9.04 (valores a regularizar), que se traduziu num aumento da dívida referente a empréstimos.



- *Em relação à conta de fornecedores em factoring, foi feita uma correção no valor de 1.698.581€, com lançamentos na conta 22.1.4 (fornecedores em factoring) em contrapartida da conta 26.8.9.04 (valores a regularizar), que se traduziu num aumento da dívida referente a fornecedores em factoring.*

Face ao exposto, cumpre-me informar que após estes lançamentos de correção houve um aumento da dívida de 2.118.844€, totalizando a dívida do Município a 31/12/2015 no montante de 36.195.707€.”

À data, convém atualizar o teor da informação supra, informando os serviços de contabilidade os seguintes aspetos:

DO ENQUADRAMENTO:

Conforme referido, os valores das divergências encontradas no fecho de contas do ano 2015, foram registados em contas denominadas “valores a regularizar”, de acordo com indicações do Revisor de Contas, e ascendiam ao valor de 5.512.410 €;

No final de 2021, os valores a regularizar que constam no relatório de gestão do Município são:

- a) Ativo não corrente – outros devedores – 504.558,52 €
- b) Ativo corrente – caixa – 170.918,70 €
- c) Ativo corrente – depósitos – 3.123.515,74 €
- d) Passivo não corrente – outros credores – 141.010,72 €

Quanto ao valor em a) 504.558,52 €, diz respeito a valores empréstimos bancários que foram creditados pelos bancos e não tiveram o correspondente registo contabilístico.

Relativamente ao valor em b) 170.918,70 €, é resultado de diversos movimentos, quer de entradas, quer de saídas de caixa. Como exemplo, na grande maioria das entradas TPA, não foram deduzidas as comissões do banco (com a devida ordem de pagamento e correspondente saída por caixa).

No que respeita ao saldo constante em c) 3.123.515,74 €, o mesmo expressa a diferença existente entre o saldo bancário e o saldo contabilístico e que foi provocado, essencialmente por duas situações referentes a contratos/acordos de factoring ou de outro tipo de contrato/acordo de pagamento:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
2022

INFORMAÇÃO

- juros e comissões que foram debitados pelos bancos mas não contabilizados;
- a liquidação de documentos constantes dos mesmos também não contabilizados.

Relativamente ao valor em d) 141.010,72 €, diz respeito a valores de empréstimos e leasing que foram debitados pelos bancos e não foram creditados contabilisticamente.

Pelo que, em resumo, o valor líquido a regularizar atualmente é de 3.657.982,24 € e consta da CLC de 2021 (o que demonstra movimentos de regularização na ordem de 1.854.427,76 €).

DA SITUAÇÃO ATUAL:

Observa-se que já ocorreram correções e regularizações desde o ano de 2015, mas que ainda ficou um saldo divergente com grande impacto.

Estas diferenças resultam de muitos, muitos lançamentos, que tiveram o seu início em 2002 e que não foram contabilizados ou foram mal registados.

Tal situação prende-se com o facto de até ao ano de 2011, inclusive, não serem realizadas as reconciliações bancárias.

Já foram feitas algumas análises e reconciliações de anos transatos, onde foram solicitados aos bancos, extratos bancários e documentos de suporte aos lançamentos em falta.

Dada a antiguidade dos mesmos, os bancos só conseguiram fornecer os extratos bancários, mas os documentos que serviriam de suporte não conseguiram disponibilizar, devido à sua antiguidade.

Neste momento, e após análise exaustiva e várias tentativas de chegar às centenas de lançamentos que estão em falta desde o ano de 2002 ao ano de 2012, e dado que alguns desses lançamentos estão identificados pelos serviços, propõe-se a adoção de duas medidas, s.m.o. para solucionar contabilisticamente esta questão, a saber:

DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO

1. Proceder ao lançamento contabilístico dos movimentos que foram identificados pelos serviços, no que respeita a valores de empréstimos que foram debitados pelos bancos e não foram creditados contabilisticamente (ou seja, não foram efetuadas as respetivas ordens de pagamento) e que orçam, à data, no valor de 68.658,00 €.

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Para que tal seja efetuado, será necessária uma alteração permutativa, a aprovar pela Câmara Municipal.

2. Anular as restantes diferenças de conciliação que constam na Certificação Legal de Contas relativa ao ano de 2021 (e que serão na ordem dos 3.589.324,24 €), acertando os saldos por contrapartida de resultados transitados.

Esta solução permitirá que as diferenças dos saldos dos diversos valores a regularizar sejam expurgadas de movimentos não reconciliados.

Esta hipótese irá "afetar" o saldo do património líquido do Município, mas esgotadas as diligências no sentido de regularizar esta questão, pensamos ser, de momento, a única alternativa que resta, e assim sanar a reserva que tem vindo a constar da Certificação Legal de Contas dos diversos relatórios de gestão do Município da Nazaré.

Esta medida indicada no ponto 2. foi exposta e debatida em reunião, no dia 12.05.2022, com o FAM e a SROC que nos audita as contas, conforme ata que se anexa, e poderá permitir a resolução deste problema que se tem vindo a arrastar ao longo dos anos.

Caso seja aprovada a presente proposta de atuação, o presente expediente deve:

- ✓ Ser encaminhado para reunião da Câmara Municipal, acompanhado dos documentos que consubstanciam a alteração orçamental;
- ✓ Ser remetido ao nosso Auditor Externo, para parecer (que depois será encaminhado para o FAM, para o mesmo efeito).

É o que se propõe e se deixa à consideração superior.

20-07-2022

Ricardo Cerapeu

20-07-2022

Lara Taveira



MUNICIPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Aditamento à Informação nº335/DAF-SGFCT/2022 - Diligências desenvolvidas pelo Município

INFORMAÇÃO N.º: 351/DAF-SGFCT/2022

NIPG: 10752/22

DATA: 2022/08/05

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar o procedimento indicado na informação em RC de 16.08.2022

16-08-2022

Paula Veloso

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
08-08-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.
08-08-2022

Helena Pola

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Atendendo à importância do teor desta informação, que complementa a já prestada e presente a reunião de Câmara;
Proponho que este processo seja encaminhado à próxima reunião do Executivo, para conhecimento das explicações prestadas pela Contabilidade e aprovação do procedimento proposto.
À consideração superior.

08-08-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO**DILIGÊNCIAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE IDENTIFICAR MOVIMENTOS CONSTANTES NA RUBRICA DE “VALORES A REGULARIZAR”**

Exma. Senhora Chefe, da Divisão Administrativa e Financeira,

Em aditamento à informação 335/DAF-SGFCT/2022, mais concretamente no seguimento do parágrafo *“Pelo que, em resumo, o valor líquido a regularizar atualmente é de 3.657.982,24 € e consta da CLC de 2021 (o que demonstra movimentos de regularização na ordem de 1.854.427,76 €).”*, importa clarificar e desenvolver de forma mais perceptível as diligências que os serviços efetuaram e o conteúdo dos valores regularizados.

Desde 2015 até à presente data, o Município desenvolveu diversos procedimentos, no sentido de tentar identificar o máximo de movimentos que constam nos denominados “valores a regularizar” tendo como objetivo a sua regularização, nomeadamente:

- Elaboração das reconciliações bancárias em falta de anos transatos;
- Verificação junto dos diversos serviços do Município, da existência de originais ou 2^{as} vias das faturas e busca no arquivo municipal;
- Confrontação entre as faturas que constavam do ficheiro em Excel com a decomposição da dívida em factoring e pastas com cópias de faturas de empreitadas disponíveis na Divisão de Obras Municipais e Ambiente;
- Contacto, sempre que possível, com os fornecedores no sentido de serem facultadas ao Município cópias ou 2^{as} vias das faturas;
- Identificação de Ofícios do Município comprovativos do envio para as entidades financeiras das faturas em falta;
- Solicitação às entidades bancárias da documentação que suporta os movimentos constantes no extrato da instituição bancária e não registado na contabilidade do Município. Este procedimento mostrou-se infrutífero pois, face à antiguidade dos movimentos em causa, a informação das entidades bancárias foi que já não seria possível disponibilizar essa documentação.

Na sequência deste trabalho, em 2019, procedeu-se à regularização do montante de 1.734.382 € correspondente a divergências de acordos em dividas de factoring e 120.045 euros, em outras regularizações de diversa natureza.

A informação 256/DAF-SEF/2019 (que se anexa) explica toda a situação, que resumidamente refere os passos que os serviços do setor da contabilidade realizaram para obter toda a informação possível e necessária.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Nesse sentido, proponho que a presente informação, bem como a do ano 2019, acompanhem a Informação nº 335/DAF-SGFCT/2022, no envio às entidades.

À consideração superior.

05-08-2022

Ricardo Carapau



PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Exmos. Senhores,

1. No final do exercício de 2021, o Município evidencia nas suas demonstrações financeiras, “valores por regularizar”, no essencial apurados em 31 de dezembro de 2015, no montante de 3.657.982 euros. É intenção do Município proceder à regularização dos valores mencionados no exercício de 2021, nos termos propostos na Informação 335/DAF-SGFCT/2022, de 20 de julho, pelo que solicita o Parecer prévio do revisor oficial de contas relativamente à proposta de resolução constante na referida Informação.
2. As demonstrações financeiras do exercício de 2014, foram objeto de revisão por outra sociedade de revisores oficiais de contas, tendo sido emitida a respetiva certificação legal de contas que continha uma escusa de opinião.
3. No exercício de 2015, o Município celebrou um contrato de prestação de serviços de revisão legal de contas, para a auditoria às contas do Município, referente aos exercícios de 2015 a 2017, com a sociedade de revisores de contas, Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda, representada pelo Dr.º José Maria Ribeiro da Cunha e, posteriormente, renovado para o período de 2018 e 2019. Na sequência da cisão da Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda, e consequente constituição da JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda o referido contrato, mantendo o seu representante, transitou para esta última, e foi renovado para os exercícios de 2020 e 2021.
4. No final do exercício de 2015, conforme consta na nossa Certificação Legal das Contas, o Município apurou divergências, entre os saldos reais das rubricas de caixa, bancos, financiamentos bancários e locações financeiras e os seus registos contabilísticos cujo montante líquido ascendia a 5.512.410 euros. Estes montantes foram registados, nesse exercício, como “valores a regularizar”, procedendo-se ao acerto das respetivas contas.
5. Os valores por regularizar, compreendidos entre o exercício de 2002 a 2012, no essencial, resultam do facto de até ao final do exercício de 2011, inclusive, não terem sido realizadas reconciliações bancárias por parte do Município.



6. Conforme conta na Informação 266/DAF-SEF/2019, de 2 de setembro de 2019 e na Informação 351/DAF-SGFCT/2022, de 5/8/2022, desde o final de 2015, até à presente data têm sido desenvolvidos todos os esforços no sentido de identificar e regularizar o maior número possível de movimentos que constituem o saldo dos "valores a regularizar".
O total das regularizações efetuadas desde 2015 até à presente data ascendeu a 1.854.428 euros.
No exercício de 2019, foram adotados diversos procedimentos que permitiram, com um grau de segurança considerado razoável, a regularização de divergências decorrentes das dívidas bancárias inerentes a factoring, no montante de 1.734.382 euros.
Para além da regularização mencionada, ao longo dos anos, foram identificados e regularizados valores adicionais no montante 120.046 euros.
7. Após as correções mencionadas no ponto anterior, à data de 31 de dezembro de 2021, o Município evidencia nas suas demonstrações financeiras divergências entre os saldos reais das rubricas de caixa, bancos, financiamentos bancários e locações financeiras e os seus registos contabilísticos no montante de 3.657.982 euros.
8. Face à antiguidade dos movimentos por regularizar e aos procedimentos adotados desde 2016 até à data do presente relatório, devidamente detalhados na Informação 335/DAF-SGFCT/2022 de 20 de julho e na Informação 351/DAF-SGFCT/2022, de 5/8/2022, é nosso entendimento que estão esgotadas as possibilidades de obtenção de documentação adicional, quer interna quer externa, que permita identificar, por cada movimento de per si, qual o registo contabilístico em falta e proceder à sua regularização.
9. Face ao exposto, manifestamos a nossa concordância com a "Proposta de atuação" constante na Informação 335/DAF-SGFCT/2022, de 20 de julho, para regularização do montante dos "valores a regularizar" constante na Certificação Legal das Contas do exercício de 2021, no montante de 3.657.982 euros.

Miraflores, 22 de agosto de 2022

José Maria Ribeiro da Cunha

Em representação de:

"JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda."

ATA DE REUNIÃO

Aos doze dias do mês de maio de 2022, pelas 10h30m, reuniram, na sede do Fundo de Apoio Municipal, em Lisboa;

Pelo Município da Nazaré (adiante MN):

- Presidente da Câmara da Nazaré - Dr. Walter Chicharro,
- Chefe da Divisão Administrativa e Financeira - Dra. Helena Pola,
- Técnica Superior – Dra. Lara Carreira,
- Técnico Superior – Dr. Ricardo Carapau,

Pelo Fundo de Apoio Municipal (adiante FAM):

- Presidente da Direção Executiva, Dr. Miguel Almeida,
- Vogal da Direção Executiva, Dra. Carla Ribeiro,
- Técnico Superior, Pedro Coimbra;

Da parte da SROC nomeada como Auditor Externo do Município da Nazaré (adiante AE):

- Dr. Paulo Silva.

A reunião foi solicitada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Dr. Walter Chicharro e visou a apresentação principalmente de dois assuntos, que têm vindo a preocupar o Município e para o qual se agradece o apoio e opinião qualificada, quer do FAM, quer do Auditor Externo do Município.

O 1.º assunto a ser discutido, que, de resto, foi apresentado pelo Sr. Auditor Externo, relacionou-se com a existência de uma Reserva que tem vindo a constar nas Certificações Legais de Contas, relacionada com valores a regularizar, que rondam os 3,6 Milhões de Euros.

Foi explicado que, desde 2016, altura em que os serviços de contabilidade relataram essa informação (Inf n.º 11/CONT/130/2016), foram desenvolvidas todas as diligências internas possíveis, para tentar regularizar esse valor. Essas diligências passaram pelos pedidos às Instituições Bancárias de extratos de conta e documentos de suporte dos diversos lançamentos; recuperação de reconciliações bancárias que, em anos transatos, não foram efetuadas; reconciliação de fornecedores e pesquisa árdua, no arquivo documental do Município, dos documentos que estiveram na base dos lançamentos.

Esta atuação permitiu diminuir o valor inicial de 5,1 Milhões de Euros, passando para os indicados 3,6.

Não se vislumbram, assim, mais atos a praticar, sendo que toda esta atuação da contabilidade municipal foi acompanhada pelo AE.

Nesta altura, e perante a impossibilidade de atuação dos serviços camarários, a nível administrativo, pretende obter-se a opinião do FAM sobre a forma como o assunto pode ser resolvido.

Após larga discussão, o FAM emitiu opinião no sentido de o Sr. Presidente da Câmara remeter-lhe informação atualizada sobre este processo (uma vez que a anterior data de 2016), colocando todas as démarches já efetuadas, solicitando o parecer do FAM. Em anexo a essa informação, constaria uma carta do AE, onde o mesmo confirmaria o teor do executado pelos serviços e daria, também, a sua opinião, como auditor.

Em resposta, o FAM aconselhar-nos-ia a atuação que for entendida como mais adequada e que lhes parece, nesta altura, recomendar que seja dado conhecimento ao Tribunal de Contas, Inspeção-Geral de Finanças e ao Ministério Público da proposta de resolução através da

possibilidade de, face a tudo exposto, o valor em causa ser levado a resultados transitados, anulando assim as diferenças de conciliação dos anos anteriores a 2015, através de nota de lançamento.

O 2.º assunto a ser discutido teve por base saber os pressupostos iniciais para a revisão do Plano de Ajustamento Municipal da Nazaré a ser realizada mais para o final do corrente ano.

Foram também debatidas várias questões da atualidade política, mais concretamente a proposta do Orçamento do Estado 2022, e se o mesmo poderia dar resposta a diversas questões preocupantes ao nível das autarquias locais.

Foram estes os assuntos discutidos na reunião pelo que, para constar se lavrou a presente Ata que, depois de lida, vai ser assinada por todos os presentes.

Da parte da Câmara Municipal da Nazaré

Assinado por: **Walter Manuel Cavaleiro Chicharro**
Num. de Identificação: 08924210
Data: 2022.07.18 15:27:21+01'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna.**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Nazaré.**



Assinado por: **Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló**
Num. de Identificação: 09907506
Data: 2022.07.18 15:21:16+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Nazaré - Município da Nazaré.**



Assinado por: **LARA ALEXANDRA CONDE TAVEIRA CARREIRA**
Num. de Identificação: 11526646
Data: 2022.07.18 15:25:16+01'00'



Assinado por: **Ricardo Manuel do Carmo Carapau**
Num. de Identificação: 11017867
Data: 2022.07.18 15:24:11+01'00'



Da parte do Fundo de Apoio Municipal

Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida

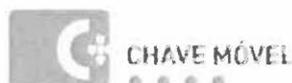
Assinado de forma digital por Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida
Dados: 2022.07.19 18:21:10 +01'00'

Carla Maria Lamego Ribeiro

Assinado de forma digital por Carla Maria Lamego Ribeiro
Dados: 2022.07.19 18:15:49 +01'00'

Assinado por: **PEDRO MANUEL RIBEIRO COIMBRA**
Num. de Identificação: 09550648
Data: 2022.07.20 14:22:53+01'00'

Assinado por: **PAULO RIBEIRO DA SILVA**
Num. de Identificação: 07449572
Data: 2022.07.18 16:35:19+01'00'
Certificado por: **SCAP.**
Atributos certificados: **Gerente de JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda.**





ENTRADA 28 SET. 2022

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Av. Vieira Guimarães, 54
NAZARÉ
2450-951 NAZARÉ

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Ofício n.º	Data
		PAM.00008.2021	S00134-202209	21/09/2022

Assunto: Pedido de parecer FAM - Regularização de divergências contabilísticas - PAM Nazaré

Exmo. Senhor Presidente

No seguimento do V. pedido de parecer sobre o assunto em epígrafe identificado, venho pelo presente remeter para conhecimento a Informação Técnica n.º I00044– 202209 de 20 de setembro em anexo.

Sem outro assunto de momento, apresentam-se os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção Executiva

Miguel Almeida

Junta: 1 documento



Parecer

Concordo.

Despacho

Concordo e informe-se o Município.

Presidente

Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves
de Almeida
21-09-2022

Inf. n.º I00044-202209

Data:20/09/2022

Assunto: Pedido de parecer FAM - regularização de divergências contabilísticas- PAM Nazaré

1. No âmbito do acompanhamento do contrato PAM da Nazaré foi realizada, em 12 de maio de 2022, uma reunião entre o Município e o FAM para discussão de diversos assuntos relacionados com o PAM, sendo de destacar, dois assuntos: o primeiro, relativo à existência de uma reserva apresentada pelo revisor oficial de contas na certificação legal de contas (CLC) do Município em cada ano, relacionada com valores a regularizar que rondam os 3,6 milhões de euros; o segundo, teve por base, os pressupostos para a revisão do PAM, a ser concretizada no final do presente ano. Da referida reunião resultou a elaboração e assinatura de ata conjunta entre o Município e o FAM, assinada pelos presentes na mesma.



2. Quanto ao primeiro assunto, resulta da informação enviada pelo Município que no fecho de contas do ano de 2015 foi apurado pelo revisor oficial de contas na emissão da CLC a existência de movimentos contabilísticos por regularizar que ascendiam ao valor de € 5.512.410,00.

Tais discrepâncias resultavam da inexistência de registos contabilísticos nas contas de disponibilidades, empréstimos, fornecedores em factoring sendo que, segundo informação do revisor oficial de contas, após a efetivação dos lançamentos de correção houve um aumento da dívida de € 2.118.844,00, totalizando a dívida do Município a 31 de dezembro de 2015, o montante de € 36.195.707.

Pelo que, em resumo e de acordo com a certificação legal de contas emitida pelo revisor oficial de contas de 2021 o valor líquido a regularizar em 2021 é de € 3.657.982,24, tendo já sido realizados movimentos de regularização na ordem de € 1.854.427,76, segundo informação da autarquia local.

3. Deste modo, informa que, se torna impossível quer pela antiguidade dos registos (anos de 2002 a 2012) a obtenção de documentação adicional que permita identificar, por cada movimento de per si, qual o registo contabilístico em falta e proceder à sua regularização, resultante da não realização de reconciliações bancárias até 2011 entre outros aspetos, embora tenham sido desenvolvidos esforços para tal junto das instituições financeiras e de fornecedores.

4. Face a esta situação o Município aprovou e o revisor oficial de contas pronunciou-se favoravelmente pela adoção de duas operações contabilísticas descritas na informação n.º 335/DAF-SGFCT/2022, de 20 de julho que pretende regularizar o montante de 3,6 milhões de euros, anulando as diferenças de conciliação que constam na certificação legal de contas relativa ao ano de 2021, acertando os saldos por contrapartida de resultados transitados e proceder ainda, ao lançamento contabilístico em sede de pagamentos dos empréstimos no valor de € 68.658,00.

Tal proposta de atuação por parte dos serviços municipais de contabilidade do Município foi submetida a deliberação da Câmara Municipal e aprovada em 16.08.2022, conforme resulta da informação n.º 351/DAF-SGFCT/2022, de 5 de agosto de 2022, remetida ao FAM pela autarquia.



5. Ora, de acordo com o PAM celebrado em 24 de outubro de 2018, entre o FAM e o Município da Nazaré foi acordado um empréstimo de assistência financeira no montante de € 35.242.012,00 pelo prazo de 32 anos, para fazer face à sua recuperação financeira, repartido nas seguintes componentes:

- a) Dívida não financeira (fornecedores)- anexo A: € 10.091.275,00;
- b) Dívida de amortizações do ATU e PREDE - anexo B: € 9.953.508,00;
- c) Dívida de factoring - anexo C: € 12.093.643,00;
- d) Passivos contingentes - anexo D: € 3.103.586,00.

Atente-se que o valor de dívida global consolidada, relevante para efeitos do limite de endividamento era no final de 2017, de 35,08 milhões de euros, de acordo com o relatório da Direção Executiva datado de agosto de 2018 que suportou a proposta PAM apresentada pelo Município da Nazaré.

Ora, face à realidade ora descrita na informação remetida pelo Município tais regularizações representaria, como se refere na informação n.º 11/CONT/130/2016, de 12 de abril de 2016, consequentemente, um aumento da dívida de 2,1 milhões de euros na dívida do Município reportada a 31 de dezembro de 2015, no montante de 36,1 milhões de euros o que terá de ser refletido nos documentos financeiros da autarquia, tendo impacto nas metas definidas no PAM aprovado.

O FAM face à informação ora remetida não tem competência para autorizar os procedimentos adotados, sendo que, tais situações deverão ser reportadas à IGF e ao Tribunal de Contas, a primeira, enquanto entidade tutelar com competência para fiscalizar os Municípios e a segunda, quanto à apreciação e julgamentos das contas do Município para conhecimento da situação.

Contudo, face aos procedimentos adotados parece-nos, sem qualquer apreciação em concreto sobre o assunto, que a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários e adequados com vista à regularização das situações detetadas com vista ao cumprimento dos princípios contabilísticos exigidos por legislação aplicável, que devem nortear a atuação das entidades públicas e na transparência da utilização e justificação dos dinheiros públicos e que face aos constrangimentos identificados a proposta de resolução apresentada pelo Município parece ser neste momento e face aos constrangimentos identificados a mais adequada tecnicamente.



Assim sendo e face aos elementos descritos na presente informação propõe-se que:

- a) a Direção Executiva tome conhecimento da informação remetida pelo Município relativa à regularização contabilística do montante de 3,6 milhões de euros nas contas da autarquia relativa a factos anteriores a 2015;
- b) se informe o Município que o FAM considera a solução proposta, no momento atual, adequada em termos técnicos, tendo em conta os constrangimentos identificados, designadamente, quanto ao prazo decorrido e à impossibilidade de obtenção de documentação adicional;
- c) os procedimentos de regularização descritos pela autarquia sejam integrados na informação a fornecer trimestralmente ao FAM, no âmbito do acompanhamento e monitorização do PAM aprovado e ser reavaliados em sede de futura revisão do PAM;
- d) o Município informe a Inspeção-Geral de Finanças e o Tribunal de Contas, entidades de controlo e fiscalização do Município, do procedimento de regularização contabilística que pretende realizar.

À consideração superior,

O Técnico Superior

Assinado por: **PEDRO MANUEL RIBEIRO COIMBRA**
Num. de Identificação: 09550648
Data: 2022.09.20 16:13:25+01'00'

Pedro Coimbra



Anexos:

Anexo I - Inf. 11-2016

Anexo II - Inf. 335-2022

Anexo III - Inf. 351-2022

Anexo IV - Parecer SROC - Contas Regularização 2022

Anexo V - Ata Reunião FAM

Anexo VI - Parecer FAM - Contas Regularização 2022

Exmo. Sr.
TRIBUNAL DE CONTAS
Avenida da Republica, 65
1050-189 - LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	NIPG	Nº Ofício	Data
			3078/DAF-SGFCT/2022	2022/10/06

Assunto: Regularização de Divergências

Exmos. Senhores,

Depois de esgotadas todas as hipóteses de resolução das divergências, apuradas inicialmente aquando da Prestação de Contas do Município da Nazaré do ano 2015, e que constam nas Certificações Legais de Contas desde então, vem o Município da Nazaré informar V. Exas. sobre o modo e proposta de solução para esta questão.

Existem várias informações internas que explicam mais ao pormenor o ponto de situação, bem como os pareceres da SROC do Município e do FAM – Fundo de Apoio Municipal, mas resumindo o que consta nas informações anexas, destacam-se:

- **Procedimentos realizados:** desde 2015 até à presente data, o Município desenvolveu diversos procedimentos, no sentido de tentar identificar o máximo de movimentos que constam nos denominados “valores a regularizar” tendo como objetivo a sua regularização, nomeadamente, elaboração das reconciliações bancárias em falta de anos transatos; verificação junto dos diversos serviços do Município, da existência de originais ou 2^{as} vias das faturas e busca no arquivo municipal; confrontação entre as faturas que constavam do ficheiro em Excel com a decomposição da dívida em factoring e pastas com cópias de faturas de empreitadas disponíveis na Divisão de Obras Municipais e Ambiente; contacto, sempre que possível, com os fornecedores no sentido de serem facultadas ao Município cópias ou 2^{as} vias das faturas; identificação de Ofícios do Município comprovativos do envio para as entidades financeiras das faturas em falta; solicitação às entidades bancárias da documentação que suporta os movimentos constantes no extrato da instituição bancária e não registado na contabilidade do Município. Este procedimento mostrou-se infrutífero pois, face à antiguidade dos movimentos

em causa, a informação das entidades bancárias foi que já não seria possível disponibilizar essa documentação.

- **Proposta de resolução:** anular as restantes diferenças de conciliação que constam na Certificação Legal de Contas relativa ao ano de 2021 (e que serão na ordem dos 3.589.324,24 €), acertando os saldos por contrapartida de resultados transitados. Esta solução permitirá que as diferenças dos saldos dos diversos valores a regularizar sejam expurgadas de movimentos não reconciliados.

Solicita-se, assim, a V. Exas. que, caso entendam que o procedimento indicado não deve ser prosseguido por esta Câmara Municipal, informem de imediato.

Com efeito, a nossa intenção é resolver, de uma vez por todas, esta questão – mas nunca com o peso de desrespeitar alguma norma legal ou procedimento adequado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Exmo. Sr.
 INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
 Rua Angelina Vidal,41
 1199-005 - Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	NIPG	Nº Ofício	Data
			3077/DAF-SGFCT/2022	2022/10/06

Assunto: Regularização de Divergências

Exmos. Senhores,

Depois de esgotadas todas as hipóteses de resolução das divergências, apuradas inicialmente aquando da Prestação de Contas do Município da Nazaré do ano 2015, e que constam nas Certificações Legais de Contas desde então, vem o Município da Nazaré informar V. Exas. sobre o modo e proposta de solução para esta questão.

Existem várias informações internas que explicam mais ao pormenor o ponto de situação, bem como os pareceres da SROC do Município e do FAM – Fundo de Apoio Municipal, mas resumindo o que consta nas informações anexas, destacam-se:

- **Procedimentos realizados:** desde 2015 até à presente data, o Município desenvolveu diversos procedimentos, no sentido de tentar identificar o máximo de movimentos que constam nos denominados “valores a regularizar” tendo como objetivo a sua regularização, nomeadamente, elaboração das reconciliações bancárias em falta de anos transatos; verificação junto dos diversos serviços do Município, da existência de originais ou 2^{as} vias das faturas e busca no arquivo municipal; confrontação entre as faturas que constavam do ficheiro em Excel com a decomposição da dívida em factoring e pastas com cópias de faturas de empreitadas disponíveis na Divisão de Obras Municipais e Ambiente; contacto, sempre que possível, com os fornecedores no sentido de serem facultadas ao Município cópias ou 2^{as} vias das faturas; identificação de Ofícios do Município comprovativos do envio para as entidades financeiras das faturas em falta; solicitação às entidades bancárias da documentação que suporta os movimentos constantes no extrato da instituição bancária e não registado na contabilidade do Município. Este procedimento mostrou-se infrutífero pois, face à antiguidade dos movimentos

em causa, a informação das entidades bancárias foi que já não seria possível disponibilizar essa documentação.

- **Proposta de resolução:** anular as restantes diferenças de conciliação que constam na Certificação Legal de Contas relativa ao ano de 2021 (e que serão na ordem dos 3.589.324,24 €), acertando os saldos por contrapartida de resultados transitados. Esta solução permitirá que as diferenças dos saldos dos diversos valores a regularizar sejam expurgadas de movimentos não reconciliados.

Solicita-se, assim, a V. Exas. que, caso entendam que o procedimento indicado não deve ser prosseguido por esta Câmara Municipal, informem de imediato.

Com efeito, a nossa intenção é resolver, de uma vez por todas, esta questão – mas nunca com o peso de desrespeitar alguma norma legal ou procedimento adequado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



Anexos:

Anexo I - Inf. 11-2016

Anexo II - Inf. 335-2022

Anexo III - Inf. 351-2022

Anexo IV - Parecer SROC - Contas Regularização 2022

Anexo V - Ata Reunião FAM

Anexo VI - Parecer FAM - Contas Regularização 2022

Exmo. Sr.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, N.º 37
1250-009 - LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	NIPG	Nº Ofício	Data
			3286/DAF-SGFCT/2022	2022/10/28

Assunto: Regularização de Divergências

Exmos. Senhores,

Depois de esgotadas todas as hipóteses de resolução das divergências, apuradas inicialmente aquando da Prestação de Contas do Município da Nazaré do ano 2015, e que constam nas Certificações Legais de Contas desde então, vem o Município da Nazaré informar V. Exas. sobre o modo e proposta de solução para esta questão.

Existem várias informações internas que explicam mais ao pormenor o ponto de situação, bem como os pareceres da SROC do Município e do FAM – Fundo de Apoio Municipal, mas resumindo o que consta nas informações anexas, destacam-se:

- **Procedimentos realizados:** desde 2015 até à presente data, o Município desenvolveu diversos procedimentos, no sentido de tentar identificar o máximo de movimentos que constam nos denominados “valores a regularizar” tendo como objetivo a sua regularização, nomeadamente, elaboração das reconciliações bancárias em falta de anos transatos; verificação junto dos diversos serviços do Município, da existência de originais ou 2^{as} vias das faturas e busca no arquivo municipal; confrontação entre as faturas que constavam do ficheiro em Excel com a decomposição da dívida em factoring e pastas com cópias de faturas de empreitadas disponíveis na Divisão de Obras Municipais e Ambiente; contacto, sempre que possível, com os fornecedores no sentido de serem facultadas ao Município cópias ou 2^{as} vias das faturas; identificação de Ofícios do Município comprovativos do envio para as entidades financeiras das faturas em falta; solicitação às entidades bancárias da documentação que suporta os movimentos constantes no extrato da instituição bancária e não registado na contabilidade do Município. Este procedimento mostrou-se infrutífero pois, face à antiguidade dos movimentos

em causa, a informação das entidades bancárias foi que já não seria possível disponibilizar essa documentação.

- **Proposta de resolução:** anular as restantes diferenças de conciliação que constam na Certificação Legal de Contas relativa ao ano de 2021 (e que serão na ordem dos 3.589.324,24 €), acertando os saldos por contrapartida de resultados transitados. Esta solução permitirá que as diferenças dos saldos dos diversos valores a regularizar sejam expurgadas de movimentos não reconciliados.

Solicita-se, assim, a V. Exas. que, caso entendam que o procedimento indicado não deve ser prosseguido por esta Câmara Municipal, informem de imediato.

Com efeito, a nossa intenção é resolver, de uma vez por todas, esta questão – mas nunca com o peso de desrespeitar alguma norma legal ou procedimento adequado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



Anexos:

Anexo I - Inf. 11-2016

Anexo II - Inf. 335-2022

Anexo III - Inf. 351-2022

Anexo IV - Parecer SROC - Contas Regularização 2022

Anexo V - Ata Reunião FAM

Anexo VI - Parecer FAM - Contas Regularização 2022



ENTRADA 26 OUT. 2022

TRIBUNAL DE CONTAS

DIREÇÃO-GERAL

S 38029/2022
2022/10/24



C/ AVISO DE RECEÇÃO

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Av. Vieira Guimarães

2450-112 Nazaré

Vossa referência
Ofício n.º 3078/DAF-SGFCT/2022,
de 2022/10/06

Nossa referência
DA IX-UAT.2
Proc.ºs n.ºs 1053/2019
e 4361/2019

Assunto: ORGANIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DAS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019 - MUNICÍPIO E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS. REGULARIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS.

Em resposta ao solicitado no ofício acima identificado e, em cumprimento de despacho superior, informa-se que, no que respeita à proposta de resolução das divergências existentes entre os saldos reais das rubricas de caixa, bancos, financiamentos bancários e locações financeiras e os registos contabilísticos, o Tribunal de Contas, enquanto órgão de controlo externo da Administração Financeira do Estado, não tem competência consultiva, como resulta, a *contrario sensu*, do disposto no artigo 5.º, n.º 2, da LOPTC, pelo que deverá essa entidade solicitar apoio à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) da respetiva zona, a quem compete, apoiar tecnicamente as autarquias locais, como resulta do n.º 1 e da alínea d), do n.º 2, do art.º 2º, do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 68/2014, de 8 de maio, 24/2015, de 6 de fevereiro e 27/2020, de 17 de junho, tendo também a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) por missão, a conceção, estudo, coordenação e execução de medidas de apoio à administração local, por força do disposto no art.º 2, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2014, de 10 de novembro.

Com os melhores cumprimentos,

Pel' O Diretor-Geral (por delegação de assinatura)
A Auditora-Coordenadora

(Helena Cruz Fernandes)

IM/

SEDE

Avenida da República, 65 • 1050-189 LISBOA • PORTUGAL

T +351 217 945 100 • F. +351 217 936 033 E. geral@tcontas.pt W tcontas.pt



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

112

ENTRADA 1 0 NOV. 2022

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Av. Vieira Guimarães, 54
2450-951 NAZARÉ

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S15291-202211-VP 900.20.604.00479.2022	02/11/2022

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento da Câmara Municipal da Nazaré - Regularização de divergências

Considerando o exposto no vosso ofício e elementos dele constantes, esclarece-se V. Exa. que não cabe no âmbito das competências desta CCDR autorizar a realização de operações contabilísticas ou de correções das divergências detetadas, cuja competência é dos respetivos órgãos do município, de acordo com o princípio de autonomia financeira, consagrado no artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual.

Contudo, face à necessidade de regularização das divergências detetadas em reconciliações bancárias dos montantes já identificados, que são relativas a situações antigas, e que estarão devidamente identificadas, sugere-se, sobre a matéria de facto, proceder à correção dos montantes em causa.

Neste sentido, e reportando-nos ao exposto no vosso ofício e respetivos anexos, parece-nos que a solução mais adequada tecnicamente deve ser feita ao nível do acerto dos saldos, em conformidade com o proposto pelo município, dados os constrangimentos relatados.

Mais se informa que as eventuais correções que venham a efetuar devem constar de notas explicativas aos documentos de prestação de contas, de forma a clarificar os procedimentos adotados para regularização das situações identificadas.

Assim, face ao solicitado no vosso ofício é o que nos cumpre informar, tendo em conta os elementos que nos foram enviados e o caráter excecional das situações relatadas, salvaguardando-se que são os órgãos municipais os responsáveis pela realização das correções em causa.



Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

Joaquim Sardinha

03-11-2022